Gmail

Miria Regina Oliveira Silva <miria.silva@palmas.to.gov.br>

RESPOSTA - Pedido de Esclarecimento - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

1 mensagem

Superintendência de Atenção Especializada em Saúde - SEMUS <sae.semus@palmas.to.gov.br> 16 de outubro de 2026 às 17:33
Para: Superintendência de Atenção Especializada em Saúde - SEMUS <sae.semus@palmas.to.gov.br>
Cc: Henrique Araujo de Sousa Zukowski <henrique.sousa@isssl.com.br>, Cida Camargo <cida.camargo@isssl.com.br>, Jacqueline Prado <jacqueline.prado@isssl.com.br>, Kennedy Caetano de Souza <kennedy.souza@isssl.com.br>

Prezados(as),

Em atenção à solicitação de esclarecimentos referente ao **Edital de Chamamento Público nº 001/2026**, encaminhamos, em anexo, a resposta correspondente para conhecimento e apreciação.

Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Superintendente de Atenção Especializada em Saúde
Caroline Borges Tomazi

E-mail: sae.semus@palmas.to.gov.br

Em terça-feira, 13 de outubro de 2026 às 16:44:08 UTC-3, Henrique Araujo de Sousa Zukowski escreveu:

> Prezados,
>
> O Instituto Social de Saúde São Lucas – ISSSL encaminha, em anexo, **Pedido Formal de Esclarecimentos** referente ao Edital de Chamamento Público nº 001/2026, Processo SEI nº 17.137010.000064-2026-78.
>
> Solicitamos a confirmação do recebimento e a apresentação de resposta com a maior brevidade possível, considerando a proximidade do prazo de apresentação das propostas.
>
> Atenciosamente,

Resposta_ISSSL_-_Instituto_Social_de_Saude_Sao_Lucas_assinado_assinado.pdf
538K

CHAMAMENTO PÚBLICO — UPAs NORTE E SUL DE PALMAS/TO
RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS
Edital de Chamamento Público nº 001/2026

Requerente: Instituto Social de Saúde São Lucas — ISSSL, inscrito no CNPJ sob o nº 96.295.654/0001-69, por pedido datado de 13 de outubro de 2026, recebido em 13 de outubro de 2026.

Processo: SEI nº 17.137010.000064/2026-78. Secretaria Municipal da Saúde de Palmas — Superintendência de Atenção Especializada.

Fundamento: itens 6.1 e 6.2 do Edital de Chamamento Público nº 001/2026, item 17.2 do Termo de Referência e art. 15 do Decreto Municipal nº 2.121, de 5 de novembro de 2021.

Admissibilidade: o pedido foi apresentado dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis antes da data então designada para a sessão pública, na forma do item 6.1 do Edital, e é conhecido.

Efeito: na forma do item 6.2 do Edital, as respostas a seguir vinculam a Administração Pública e todas as participantes e integram o Edital independentemente de transcrição.

Versão de referência: parte dos questionamentos reporta-se ao texto publicado em 21 de setembro de 2026. As respostas tomam por base a versão consolidada publicada em 6 de outubro de 2026, com as alterações da Errata nº 001/2026, e indicam, quando for o caso, o dispositivo da Errata que já resolveu a questão. A versão consolidada está disponível nos canais indicados no item “Obtenção do Edital”.

Estrutura: as respostas observam a ordem e a numeração do pedido, que arrola dez itens.

Item 1 — Encadernação e organização dos documentos

Questionamento. Será admitida encadernação por dupla furação, com grampos trilho plásticos ou metálicos, preservadas a integridade, a numeração sequencial, a identificação dos volumes e os índices?

Resposta. Sim. O item 8.4 do Edital e o item 17.3.2 do Termo de Referência exigem que os documentos de cada envelope sejam encadernados, com numeração sequencial de páginas e índice, e acompanhados de mídia digital, sem impor modalidade de encadernação. A dupla furação com grampo trilho atende à exigência, desde que a encadernação impeça a retirada ou a inserção de folhas sem evidência e preserve a numeração e o índice. A modalidade de encadernação não constitui causa de desclassificação ou de inabilitação.

Item 2 — Composição da equipe de transporte sanitário

Questionamento. a) Qual composição de equipe deverá ser considerada para o transporte sanitário? b) Deverão ser previstos enfermeiros e técnicos de enfermagem conforme a modalidade de transporte e a gravidade dos pacientes?

Resposta. A composição é a fixada nos itens 5.5.3.1 e 7.4 do Termo de Referência: 1 (um) condutor de veículo de urgência e 1 (um) técnico de enfermagem por plantão,

ACSU-SE 130, ACSU-SE CONJUNTO 01, LOTE 06, NA AVENIDA TEOTÔNIO SEGURADO
CEP: 77024-650

em regime ininterrupto de 24 horas, por unidade, dedicados exclusivamente ao transporte sanitário, para 1 (uma) ambulância de suporte básico — Tipo B por unidade. Não há enfermeiro nem médico na tripulação. O transporte que exija suporte avançado de vida permanece a cargo do SAMU 192 e não integra o objeto da parceria, na forma do item 5.5.3.3.

A divergência apontada refere-se ao Quadro 3 do Anexo VI (Quadro de Pessoal), cujos itens 20 e 21 denominavam “Médico” e “Enfermeiro — transporte sanitário”, remanescentes de versão anterior do modelo. As denominações são harmonizadas com o Termo de Referência pela Errata nº 002/2026: item 20, técnico de enfermagem — transporte sanitário; item 21, suprimido, com a linha mantida com valor zero; item 22, condutor de veículo de urgência — transporte sanitário.

Item 3 — Relação de servidores públicos disponibilizados

Questionamento. Solicita-se a relação atualizada dos profissionais que poderão integrar as equipes, com quantitativo, cargo, carga horária, turnos e critérios de substituição.

Resposta. O quantitativo, as categorias profissionais e as cargas horárias dos servidores eventualmente disponibilizados serão informados em anexo do Termo de Colaboração, antes da assinatura, e atualizados mensalmente, na forma do item 3.7 do Edital. A relação não é necessária à elaboração da proposta: a Proposta Técnica, a Proposta Financeira e o Plano de Trabalho são elaborados sobre o dimensionamento integral, como se não houvesse disponibilização, na forma do item 24.4.2 do Termo de Referência, e a disponibilização repercute exclusivamente sobre o valor do repasse mensal, na forma do item 24.4.3. Os critérios de substituição e os respectivos efeitos financeiros constam dos itens 24.4.1 e 24.6.1 a 24.6.5 do Termo de Referência, tratados na resposta ao item 7.

Item 4 — Indicador IN 1 e oscilação da demanda assistencial

Questionamento. O não atingimento pontual das metas quantitativas, quando decorrente de redução da demanda, poderá ocasionar retenções, descontos ou glosas? Quais critérios distinguirão o descumprimento imputável à organização das situações decorrentes de fatores externos?

Resposta. A meta do IN 1 é o parâmetro mínimo de habilitação da Portaria GM/MS nº 10/2017 — 10.125 atendimentos médicos e 10.125 acolhimentos com classificação de risco por mês, por unidade —, e não a produção apurada, que o supera em 17,6% na UPA Norte e em 36,6% na UPA Sul, na forma dos itens 6.3 e 8.2.3 do Termo de Referência. A aferição considera a variação sazonal do item 6.4, de modo a não penalizar a Organização da Sociedade Civil por oscilações previsíveis e alheias à sua atuação, na forma do item 8.1.3, e a escala do Quadro 9 considera a meta cumprida a partir de 90% de consecução.

Eventual desconto incide exclusivamente sobre a parcela variável, após notificação e prazo de 15 (quinze) dias úteis para manifestação, assegurado o contraditório, na forma do item 8.3.6. Não haverá redução quando o resultado decorrer de fato alheio à atuação da Organização da Sociedade Civil, tais como indisponibilidade de retaguarda hospitalar, falha na regulação do acesso, atraso da Administração na liberação dos recursos, caso fortuito ou força maior, cabendo à entidade a demonstração do nexo, na forma do item 8.3.7. Esse é o critério de distinção.

ACSU-SE 130, ACSU-SE CONJUNTO 01, LOTE 06, NA AVENIDA TEOTÔNIO SEGURADO
CEP: 77024-650

Ocorrências excepcionais que incidam de forma intensa sobre a atividade das unidades podem ensejar repactuação das metas, na forma do item 10 do Anexo III.

Item 5 — Percentual de custos indiretos

Questionamento. Qual percentual deverá ser considerado na Proposta Financeira, 3% ou 5%, e haverá uniformização dos instrumentos?

Resposta. O limite é de 3% (três por cento) do valor total mensal da parceria, apurado sobre o somatório das planilhas das duas unidades, na forma do item 9.6.2 do Termo de Referência. A divergência foi uniformizada pela Errata nº 001/2026, de 6 de outubro de 2026, que retificou os itens 2.5 e 4.1 e a conta D.1 do Anexo VI e a cláusula 8.2 do Anexo XI. A versão consolidada do item 2.5 do Anexo VI, que reproduziu redação diversa, é corrigida pela Errata nº 002/2026.

Item 6 — Piso nacional da enfermagem e reflexos trabalhistas

Questionamento. a) Em quais rubricas deverão ser provisionados os encargos incidentes sobre a complementação do piso? b) Como serão custeados os reflexos não contemplados pelos repasses federais? c) Qual procedimento em caso de atraso, suspensão, insuficiência ou interrupção da assistência financeira complementar da União?

Resposta. a) Não há rubrica para o complemento do piso. A Proposta Financeira considera exclusivamente a remuneração praticada pela Organização da Sociedade Civil, observados os pisos dos instrumentos coletivos aplicáveis, vedada a inclusão de qualquer parcela a título de complemento do piso nacional no valor global, na forma do item 9.9.2 do Termo de Referência. Os encargos e as provisões incidentes sobre a remuneração praticada são lançados nas contas do Grupo A, na forma do item 9.2.1, alínea “a”.

b) Os encargos, as provisões e os demais reflexos incidentes sobre o complemento do piso, no que não forem cobertos pelos recursos federais repassados a esse título, são de responsabilidade exclusiva da Organização da Sociedade Civil, na condição de empregadora, sem acréscimo do valor global, complementação, revisão ou compensação pela Administração, na forma do item 9.9.4.1.

c) O repasse do complemento é realizado em conta específica, em até 15 (quinze) dias contados do crédito dos recursos federais na conta do Fundo Municipal de Saúde, na forma dos itens 9.9.3 e 9.9.5. Na hipótese de revogação, suspensão ou descontinuidade da legislação federal, ou de interrupção dos repasses da União por qualquer motivo, cessa automaticamente a obrigação de repasse, permanecendo íntegra a responsabilidade da Organização da Sociedade Civil pela remuneração pactuada com seus empregados, na forma dos itens 9.9.1, 9.9.4 e 9.9.9.

Item 7 — Dimensionamento integral das equipes e alterações de escalas

Questionamento. a) Qual a previsão inicial de servidores disponibilizados? b) Qual a antecedência mínima para comunicação de inclusão, retirada, substituição ou alteração de jornada? c) Como serão operacionalizados os ajustes financeiros e assistenciais decorrentes?

Resposta. a) O Edital não fixa previsão inicial; o quantitativo, as categorias e as cargas horárias serão informados na forma do item 3.7 do Edital, conforme a resposta ao item 3, e não interferem na elaboração da proposta.

ACSU-SE 130, ACSU-SE CONJUNTO 01, LOTE 06, NA AVENIDA TEOTÔNIO SEGURADO
CEP: 77024-650

b) O Termo de Referência não fixa prazo mínimo de antecedência. A alteração do quantitativo, da carga horária ou da composição dos servidores disponibilizados depende de decisão motivada da Administração, preservada a continuidade assistencial, na forma do item 24.6, e o anexo de servidores do Termo de Colaboração é atualizado mensalmente, na forma do item 3.7 do Edital.

c) A recomposição das escalas compete à Organização da Sociedade Civil, inclusive mediante contratação complementar quando o quantitativo disponibilizado for inferior à necessidade, na forma do item 24.4.1. Nas férias, licenças e afastamentos por período igual ou inferior a 30 dias, a dedução do repasse permanece integral, porque o custo do posto de trabalho equivalente já inclui as provisões e o fator de reposição, na forma do item 24.6.1; no afastamento superior a 30 dias ou na retirada definitiva, a dedução cessa proporcionalmente, voltando o posto a ser custeado pelo repasse a partir do 31º dia ou da data da retirada, na forma do item 24.6.2. Ampliada a disponibilização, a dedução incide a partir da efetiva disponibilização, na forma do item 24.6.3. A apuração dos indicadores desconsidera a insuficiência de cobertura diretamente decorrente da não disponibilização ou da retirada de servidores pelo Município, na forma do item 24.6.5.

Item 8 — Limite de 70% com despesas de pessoal

Questionamento. a) O percentual incide sobre o valor global da parceria ou sobre o montante repassado após a dedução dos servidores disponibilizados? b) As despesas com serviços médicos contratados por pessoa jurídica integram o limite?

Resposta. a) O limite de 70% incide sobre o valor global das despesas de custeio de cada unidade, apurado por unidade sobre a Planilha de Composição de Custos da proposta, que é elaborada sobre o dimensionamento integral, na forma dos itens 9.7.1 e 24.4.2 do Termo de Referência. A dedução correspondente aos servidores disponibilizados repercute exclusivamente sobre o valor do repasse mensal e não altera a base de apuração do limite para fins de elaboração e julgamento da proposta, na forma do item 24.4.3.

b) Integram o limite. Computa-se a totalidade das despesas do Grupo A, incluída a contraprestação dos profissionais contratados sob qualquer regime — celetista, pessoa jurídica, autônomo ou cooperativa — para ocupar postos de trabalho do dimensionamento, ainda que lançada em grupo diverso, na forma dos itens 9.7.1 e 9.7.1.1. Não integram o limite apenas os serviços prestados por terceiro contratado por resultado, por escopo ou por posto de serviço, nas condições do item 9.7.1.2, com indicação expressa do regime no Anexo VI.

Item 9 — Referência normativa do item 3.2 do Anexo VI

Questionamento. Confirmar a referência correta para a verificação de inexequibilidade e, se for o caso, promover a retificação.

Resposta. Confirma-se: a remissão correta é ao item 16.5.1, alínea “d”, do Termo de Referência. A retificação foi promovida pelo item 6.4 da Errata nº 001/2026 e consta da versão consolidada. Os critérios de análise da exequibilidade são os dos itens 14.8.1.1 a 14.8.1.3 do Termo de Referência.

Item 10 — Atualização dos custos e recomposição econômico-financeira

Questionamento. a) Haverá atualização ordinária anual dos valores, especialmente na prorrogação? b) Qual índice ou metodologia para atualização dos custos

ACSU-SE 130, ACSU-SE CONJUNTO 01, LOTE 06, NA AVENIDA TEOTÔNIO SEGURADO
CEP: 77024-650

operacionais? c) Como serão processados os reajustes decorrentes de convenções e acordos coletivos?

Resposta. a) O Termo de Referência não prevê atualização ordinária anual nem índice de reajuste. A alteração do valor da parceria, inclusive por ocasião da prorrogação, observa as hipóteses e o procedimento do item 9.8, mediante termo aditivo ou certidão de apostilamento, conforme o caso, na forma do art. 54 do Decreto Municipal nº 2.121/2021 e do art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014.

b) Não há índice fixado. A variação extraordinária e comprovada dos custos de insumos e serviços essenciais é tratada na forma do item 9.8.2, mediante requerimento instruído com memória de cálculo do impacto, indicação do fato que lhe deu origem e demonstração da repercussão efetiva sobre os custos, sujeito a análise técnica e financeira, decisão motivada e disponibilidade orçamentária.

c) A alteração da remuneração da equipe de trabalho e dos encargos decorrentes de acordo ou convenção coletiva de trabalho é formalizada por certidão de apostilamento, na forma do item 9.8.1, mediante requerimento fundamentado, com manifestação da Administração em 30 (trinta) dias, produzindo efeitos a partir da formalização, na forma do item 9.8.3.

Esta resposta será encaminhada à requerente e divulgada em inteiro teor, juntamente com o pedido de esclarecimentos, nos mesmos sítios eletrônicos em que disponibilizado o Edital, com aviso publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, na forma do item 6.1 do Edital, passando a integrar o instrumento convocatório. As respostas não alteram as condições de formulação das propostas. As retificações de harmonização mencionadas nos itens 2 e 5 constam da Errata nº 002/2026. Na forma do Aviso de Retificação nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Município nº 4.053, de 15 de outubro de 2026, e da Errata nº 002/2026, o recebimento das propostas encerra-se às 9 horas e a sessão pública realiza-se às 10 horas de 6 de novembro de 2026.

Palmas/TO, 16 de outubro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
RODRIGO CANDIDO DE SOUZA
Data: 16/10/2026 16:59:18-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Assinatura Digital
RODRIGO CÂNDIDO DE SOUZA
Diretor da Atenção Especializada em Saúde

gov.br Documento assinado digitalmente
CAROLINE BORGES TOMAZI
Data: 16/10/2026 17:18:23-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Assinatura Digital
CAROLINE BORGES TOMAZI
Superintendente de Atenção Especializada em Saúde

ACSU-SE 130, ACSU-SE CONJUNTO 01, LOTE 06, NA AVENIDA TEOTÔNIO SEGURADO
CEP: 77024-650